



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:1 de 7

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO (USCIN/SEDURBI)

Nota Técnica de Análise de Processo nº 72/2026/USCIN

I – OBJETO

Trata-se da análise de minutas de Termo de Cooperação Técnica e de Edital de Concorrência Eletrônica, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços e obras de reforma e ampliação do campo de futebol municipal “Zé Branco”, localizado no município de Poço Redondo/SE.

Nº do Processo Administrativo: 382/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Valor Global Estimado: R\$ 5.856.998,93 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

II – LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei Federal nº 14.133/2021;

III – APRECIÇÃO

III.I – Documentos Recebidos

Foi recebida nesta USCIN, em 17 de abril de 2026, o processo referente a “Contratação de empresa para execução de serviços/obras de reforma e ampliação do campo de futebol municipal Zé Branco, no município de Poço Redondo/SE” para o objeto em tela, contendo 1109 páginas em sua totalidade (processo materializado e numerado via e-doc), encaminhado pela Superintendência de Licitação – SLI, através do E-DOC nº 382/2026.

O processo foi composto com os seguintes documentos:

- Comunicação Interna nº 636/2026 – SEDURBI;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudos Técnicos Preliminares – ETP;
- Projeto básico;
- Matriz de Riscos;
- Ficha Técnica da obra;
- Qualificação Técnica Exigida;



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:2 de 7

- Declaração de custos unitários;
- Declaração dos quantitativos;
- Declaração sobre serviços da prefeitura municipal de poço redondo/SE;
- Declaração de domínio Público;
- Justificativa técnica e econômica – composições próprias;
- Projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil;
- Protocolo de licenciamento ADEMA 2025/TEC/LS-0120;
- Planta de corte transversal;
- Planta baixa de reforma;
- Planta baixa da fachada;
- Planta baixa da cobertura;
- Planta baixa de fachada e detalhes de banco;
- Planta baixa de Bar, corte a-a e fachada;
- Planta baixa do vestiário;
- Planta baixa área de bilheterias;
- Planta baixa geral;
- Planta de situação e cobertura;
- Planta baixa de edificações;
- Planta de Localização;
- Planta baixa;
- Planta baixa-detahes;
- Diagrama Unifilar;
- Detalhe de entrada;
- Planta de locação dos banheiros;
- Armação das Lajes;
- Planta de vigotas pré-moldadas;
- Armações de vigas baldrames;
- Armações das lajes;
- Plantas de formas pavimentos fundação e terreno;
- Armação do pavimento e fundação;
- Projeto de SPDA;
- Resumo do empreendimento;
- Planilha Orçamentária do Empreendimento;
- Planilha de Custos do Empreendimento;
- Relação de serviços do empreendimento;
- Relação de composições do empreendimento;
- Curva ABC de insumos do empreendimento;
- Cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- Planilha de B.D.I;
- Planilha de Encargo sociais Horista;



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:3 de 7

- Planilha de Encargos Sociais mensalista;
- Memória de Cálculo dos encargos Complementares da equipe dirigente;
- Planilha da equipe dirigente;
- Planilha de manutenção do canteiro;
- Planilha de equipamentos de apoio à produção;
- ART de obra nº SE20260484172 do RT;
- Despacho nº 3169/2026;
- CI nº 717/2026- Sedurbi;
- Declaração de compatibilidade LOA 2026;
- Impacto Orçamentário;
- Despacho nº 3264/026;
- Declaração sobre aumento de despesa;
- Despacho nº 3294/2026;
- Documentação do prefeito de Poço redondo – diploma;
- Certidão de Registro de posse;
- Ata e termo de posse;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de residência do Secretário;
- Documento de identidade do secretário;
- Cartão CNPJ da Sedurbi;
- Publicação da nomeação no DOE;
- Minuta de Termo de Cooperação Técnica;
- Plano de Trabalho;
- Despacho 3364/2026;
- Justificativa;
- Despacho nº 3380/2026;
- Portaria que designa servidores para comissão de condução de Licitações;
- Minuta de Edital e modelos de declarações;
- Minuta do contrato;
- Despacho 3386/2026;
- Minuta de encaminhamento à Procuradoria-geral do Estado- PGE.

III.II – Dos Aspectos Materiais

Refere-se às minutas do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI, bem como ao Edital de Concorrência Eletrônica, destinados a subsidiar a realização de procedimento licitatório cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços e obras de reforma e ampliação do campo de futebol



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:4 de 7

municipal “Zé Branco”, no município de Poço Redondo/SE, com valor global estimado em R\$ 5.856.998,93 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

III-III – Da Economicidade do Processo

Na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, representado em síntese pelo art. 70 da Constituição Federal de 1988, o Administrador Público possui a obrigação de reunir a qualidade, celeridade e menor custo na prestação dos serviços, como aplicá-los de forma que venha a trazer melhores resultados, ou seja, de uma forma mais eficiente e econômica.

A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício.

Considerando que o Controle Interno Administrativo trata-se do “conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados de forma confiável e concreta^[1]”, regido por princípios e previsto na legislação federal e estadual, é que se instrui a presente nota técnica.

III-IV – Da Formalidade do Procedimento

A contratação por intermédio de prévia licitação é feita com fundamento nas hipóteses legais de procedimento licitatório. No que diz respeito à licitação por intermédio de procedimento licitatório, a mesma deve observar, além das disposições legais pertinentes, os princípios que norteiam a Administração Pública.

Nas contratações precedidas de licitação, deve ser observado o seu procedimento prévio, que é indispensável. A formalidade do procedimento visa à segurança jurídica dos atos do agente público.

No que concerte ao termo de cooperação, esse é o instrumento jurídico hábil para a formalização, entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, de interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

A Lei 14.133/2021, define em seu art.184:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

(...)

Dos procedimentos verificam-se determinados atos administrativos, conforme tabela de *Checklist* abaixo:

"Checklist" da análise formal dos procedimentos

Itens	Ato Administrativo	Fundamento	Atende(sim/não/obs.)
1	O procedimento foi formalizado por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei 14133/21	Sim
2	Consta documento de formalização da demanda (DFD), que explica e justifica a necessidade para a realização da obra ou do serviço de engenharia?	Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº368/2023	Sim
3	Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP)?	Lei 14.133/21 e Decreto Estadual nº368/2023	Sim
4	Consta justificativa e autorização, aquela devidamente assinada ou ratificada pelo Sr. Secretário de Estado?	Manual PGE	Sim
5	Contempla matriz de alocação de riscos?	Lei 14.133/21	Sim
6	O presente processo atende as exigências relativas a contratação de serviços e obras de engenharia?	Lei 14.133/21	Sim
7	Consta Projeto Executivo, Projeto básico ou termo de referência, aprovado pela autoridade competente?	Lei 14.133/21	Sim
8	Consta pesquisa de preço?	Lei 14.133/21	Sim
9	Consta a indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa, garantindo assim uma boa gestão?	Lei 14.133/21 e art. 6º da Res. CRAFI nº 003/2025	Sim
10	Consta autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI?	Decreto Estadual nº 28.833/2012 Art. 3º, §2º e Art. 5º, §4º da Res. CRAFI nº 003/2025	Não. A obra poderá ser custeada com recurso de operação de crédito, conforme fonte de recurso indicada em

			certidão orçamentária, bem como o valor estimado é inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões).
11	Consta no edital previsão de documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista bem como qualificação econômico-financeira?	Lei 14.133/21	Sim
12	Consta documentação de Regularidade Ambiental e Fundiária?	Lei 14.133/21, art. 115, §4º	“Parcialmente atendido – consta protocolo de Licença Simplificada (LS), compatível com a natureza do objeto, devendo a licença ambiental válida ser apresentada previamente à emissão da ordem de serviço.”
13	Consta a Anotação de Responsabilidade Técnica?	Lei 14.133/21	Sim
14	Consta o plano de trabalho referente ao Termo de Cooperação?	Lei 14133/21 e IN nº003/2013-CGE	Sim; a minuta
15	O termo de cooperação atende os requisitos previstos na lei?	Lei 13019/2014	Sim

Diante da análise formal e material realizada, esta Unidade Setorial de Controle Interno – USCIN entende que o processo administrativo apresenta, em linhas gerais, os elementos necessários ao prosseguimento do procedimento licitatório e à formalização do Termo de Cooperação Técnica, condicionando-se seu regular andamento ao atendimento das recomendações ora consignadas, especialmente quanto aos seguintes pontos:

I – Regularidade ambiental:

Verificou-se a juntada do protocolo de requerimento de Licença Ambiental Simplificada (LS) junto à ADEMA (nº 2026/TEC/LS-0120), aplicável a empreendimentos de baixo impacto ambiental. Considerando a natureza do objeto reforma e ampliação de equipamento público existente e o rito simplificado do licenciamento, entende-se que, nesta fase interna, o protocolo comprova a regular instauração do processo ambiental e a viabilidade preliminar do empreendimento, sem prejuízo da análise conclusiva pelo órgão competente.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA

Página:7 de 7

Ressalta-se, contudo, que a licença ambiental válida constitui condição indispensável para a emissão da ordem de serviço.

Assim, considera-se parcialmente atendido o requisito de regularidade ambiental, condicionando-se a execução do objeto à apresentação da referida licença.

II – Submissão ao CRAFI:

Promover a juntada, em momento oportuno, de documento que comprove o enquadramento da referida obra como custeada por recursos próprio, royalties ou oriundos de operação de crédito, nos termos do art. 3º, §2º, da Resolução nº 003/2025, ou, caso não se aplique tal hipótese, providenciar a juntada da competente autorização do CRAFI.

IV – CONCLUSÃO

Em virtude da análise dos documentos apresentados, esta Unidade Setorial de Controle Interno **entende ser cabível a realização da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, bem como a formalização de Termo de Cooperação, desde que atendidas as recomendações exaradas na presente Nota Técnica.**

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelo Secretário, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa.

Esta Unidade de Controle Interno encontra-se à disposição para auxiliar os demais setores na consecução de seus objetivos, visando alcançar eficiência e eficácia na gestão interna.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsse.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OO7N-BRJH-IQUB-RPWE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Cleber Souza Santos ***82573*** UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - SEDURBI Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura 22/04/2026 09:02:18 (Docflow)
- Pamela Santos Xavier ***79435*** UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - SEDURBI Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura 22/04/2026 12:13:52 (Docflow)